



Prefeitura de  
**ITURAMA/MG**  
TRABALHO QUE GERA RESULTADO  
Adm: 2021/2.024.



Ofício nº 82/2023

Iturama-MG, 15 de junho de 2.023.

Excelentíssimo Senhor,  
**Vereador Deleon Martins de Almeida**  
Presidente da Câmara Municipal  
ITURAMA-MG.

Prezado Presidente,

Solicitamos a Vossa Excelência a Substituição do Projeto de Lei nº 44/2023, que “AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS” requerendo, desde já, a sua aprovação em regime de urgência.

Sem mais para o momento, aproveito esta oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
Prefeito do Município de Iturama/MG.

15/JUN/2023 16:55 000411  
PREFEITURA MUNICIPAL ITURAMA/MG



**PROJETO DE LEI N° 44/2023**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO  
ESPECIAL POR EXCESSO DE  
ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO  
VIGENTE E CONTÉM OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, combinado com o artigo 111, ambos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a presente lei:

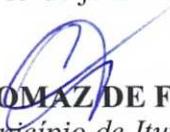
**Art. 1º** Fica autorizada, mediante abertura de Decreto do Poder Executivo, a Abertura de crédito especial no orçamento do Município no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), tendo como origem os recursos provenientes de Anulação total ou parcial de dotação orçamentária, conforme demonstrado a seguir:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	COD. ELEMENTO DESPESA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE	VALOR
<b>CREDITO ESPECIAL</b>						
	02.15.01	20.605.0131.2.0300	4.4.50.42.00.00	Auxilios	01.0710	500.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>500.000,00</b>

**Art. 2º** Para abertura do Crédito Especial de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 01.0710 – Transferências Especial dos Estados.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama-MG, 15 de junho de 2.023.

  
**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*



Prefeitura de  
**ITURAMA/MG**  
TRABALHO QUE GERA RESULTADO  
Adm: 2021/2.024.



## MENSAGEM Nº 44/2023

**Senhor Presidente,**

**Senhoras Vereadoras,**

**Senhores Vereadores,**

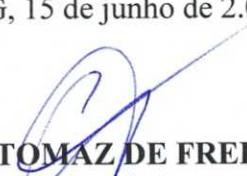
Tenho a satisfação de encaminhar o **Projeto de Lei nº 44/2023**, que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS** a fim de viabilizar investimentos na recuperação da cobertura do **Parque de Exposições Edilson Lamartine Mendes** conforme Transferência Especial do estado do deputado Raul Belém .

A abertura de crédito especial está prevista no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e depende da existência de recursos disponíveis para acorrer a despesa, sendo que no caso presente os mesmos advirão do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 01.0710 – Transferências Especial dos Estados.

Os créditos especiais e suplementares serão sempre autorizados previamente por lei e abertos por decreto do Executivo, conforme estabelece o artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo as condições básicas para tanto a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e ilustres pares para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do presente projeto de lei, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

Iturama-MG, 15 de junho de 2.022.

  
**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*